



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 290 /2023

EXCLUI A ALÍNEA "B" E ACRESCENTA A ALÍNEA "E" E "F" AO ART. 162 DO REGIMENTO INTERNO (RESOLUÇÃO Nº 279, DE 06 DE JULHO DE 2020) DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – ES, PARA PREVER A REALIZAÇÃO DE MAIS 02 (DUAS) SESSÕES SOLENES.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu PROMULGO:

Art. 1º - Fica excluída a alínea "b" do artigo 162 da Resolução nº 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Art. 2º - Fica acrescentado ao artigo 162 da Resolução nº 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Colatina/ES, as alíneas "e" e "f":

"Art. 162

e) Sessão Solene Especial – a ser realizada em data designada pela Câmara Municipal de Colatina;"

f) Dia do Empreendedorismo – a ser realizada em data designada pela Câmara Municipal de Colatina."

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina-ES, 24 de maio de 2023.

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.


FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente